



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

PROJETO DE LEI Nº 013, DE 18 DE JULHO DE 2022.



“Inclui no calendário de eventos do município a Semana do Evangélico e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluída no calendário de eventos do Município a Semana do Evangélico, a ser comemorada, anualmente, na penúltima semana do mês de novembro.

Art. 2º - Na Semana do Evangélico, poderá o Poder Executivo, mediante regulamentação própria, em parceria com as entidades representativas do segmento, promover eventos públicos voltados à comunidade evangélica e a toda a sociedade.

Parágrafo único – a parceria que trata o caput será firmada com a Comissão de Evangélicos.



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Art. 3º - A comunidade evangélica deverá se organizar por intermédio de uma Comissão de Evangélicos, para tratar com representantes governamentais sobre a comemoração da Semana do Evangélico.

§ 1º - A comissão será composta de sete membros indicados pelos pastores, não podendo ser da mesma denominação religiosa.

§ 2º - Em caso de haver mais de um concorrente da mesma denominação religiosa, será eleita entre si 1 (um) representante para compor a comissão.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, devendo ser regulamentada dentro de 60 (sessenta) dias a partir da sua publicação.

Sala de Vereadores, 18 de Julho de 2022.


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

JUSTIFICATIVA

De caráter cultural, a Semana do Evangélico visa atender uma enorme parcela da população deste município. A presente data, caso oficializada, proporcionará aos que se empenham na propagação do Evangelho em nossa cidade um novo passo, programando e realizando atividades para benefício de todo o município através de projetos, eventos e promoção de discussões de assuntos e temas correlatos a toda a classe evangélica.

Posto isto, vale apontar que o movimento evangélico vem solidificando uma política de desenvolvimento social humanista, o que, conseqüentemente, corrobora para a construção de uma sociedade mais comprometida com uma qualidade de vida professada e vívida.

Ademais, comprometido com o bem estar de nossos semelhantes busco com a apresentação deste Projeto de Lei criar uma ferremente para que seja possível ao seguidor consolidar a sua fé e moral cristã ante o Criador, renovando forças e propósitos, firmando ainda o compromisso com a diversidade cultural dos tabapuanenses.

Tendo exposto as razões e motivos para o feito, conto com a colaboração dos nobres colegas Vereadores, para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Tabapuã – SP, 18 de Julho de 2022.


FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 51.840.569/0001-04

Tabapuã – SP, 18 de Julho de 2022.

Nobres Vereadores

Na qualidade de Vereador, encaminho em anexo, o Projeto de Lei nº 013, de 18 de Julho de 2022, de minha autoria, que **“Inclui no calendário de eventos do município a Semana do Evangélico e dá outras providências”**, bem como a competente Justificativa.

Atenciosamente,

FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
Vereador